



ANO III – Nº 1243 - Macaíba - RN, terça-feira, 20 de junho de 2023

PODER EXECUTIVO

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR – Prefeito Municipal

JOSÉ FRANÇA SOARES NETO – Vice-Prefeito

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

AVISO

**AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA
LICITAÇÃO PE Nº 043/2023**

A Pregoeira do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, torna pública a alteração da data de abertura de sessão do PE 43.2023 que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, em decorrência de ajuste no Termo de Referência (anexo I). Dessa forma, fica a sessão alterada para o dia 30/06/2023 às 09h00min, através do endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Id do Processo: 240993. O Edital e seus anexos alterados estarão disponíveis através dos sites: www.macaiba.rn.gov.br/servicos/licitacoes, endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Macaíba/RN, 20/06/2023.

Lorena Timbó de Oliveira Emerenciano
Pregoeira/PMM.

EXTRATOS

**EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022
CONTRATO Nº 078/2023**

Objeto: A contratação de empresa especializada para execução de serviços de destinação final de resíduos sólidos (classe IIA e IIB) em aterro sanitário, originados pela coleta de resíduos sólidos urbanos do Município de Macaíba/RN.

Contratante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo;

Contratada: Vera Cruz Ambiental SPE Ltda. - CNPJ: 29.309.384/0001-00;

Valor Global: R\$ 316.000,00 (trezentos e dezesseis mil reais);

Fundamentação Legal: Art. 54 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;

Data de assinatura do Contrato: 24 de maio de 2023;

Vigência: 24/05/2023 a 24/07/2023;

Assina pelo Município: Billy Jean Mangabeira Viturino – Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo;

Assina pela empresa: Damocles Pantaleão Lopes Trinta – Representante.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022
CONTRATO Nº 079/2022**

Objeto: Renovação da contratação de empresa es-

pecializada em serviço de fornecimento de água potável para atender as necessidades do Município de Macaíba/RN.

Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura;

Contratada: Jorge Nicolau Wathier 16091302000 - CNPJ nº 30.627.678/0001-60;

Valor: R\$ 139.896,00 (cento e trinta e nove mil oitocentos e noventa e seis reais);

Fundamentação Legal: Art. 57 II, Lei nº 8.666/93;

Data de assinatura do Contrato: 12 de junho de 2023;

Vigência: 20/06/2023 a 20/06/2024;

Assina pelo Município: Reginaldo Vitor de Oliveira Aguiar -

Secretário Municipal de Infraestrutura;

Assina pela empresa: Jorge Nicolau Wathier – Representante.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022
CONTRATO Nº 031/2023**

Objeto: Acréscimo de 25% ao quantitativo do item 02 no Contrato de nº 031/2023, que tem como finalidade a contratação de empresa(s) especializada(s) para os serviços de locação de veículos sem motorista e sem combustível para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde;

Contratada: LCM Locações Ltda. - CNPJ nº 11.345.067/0001-84;

Valor do acréscimo: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

Fundamentação Legal: art. 65, I, b, e § 1º da Lei 8.666/93;

Data de assinatura do Contrato: 19 de junho de 2023;

Vigência: 19/06/2023 a 01/07/2023;

Assina pelo Município: Francisco Junior do Rêgo - Secretário Municipal de Saúde;

Assina pela empresa: Jose Gurgel Santos Neto – Representante.

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO PRE-
GÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022
TERMO DE CONTRATO Nº 087/2023**

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia pertinentes a manutenção dos ginásios Edilson de Albuquerque e Davi Florentino, vinculados a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer deste município de Macaíba-RN;

Contratante: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

Contratada: Construtora Pinheiro Avelino Ltda. - CNPJ: 08.459.869/0001-00;

Valor estimado: R\$ 513.531,67 (quinhentos e treze mil e quinhentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos);

Fundamentação legal: Art. 54, da Lei Federal nº 8.666/93;

Data de assinatura: 14/06/2023;

Vigência: de 15/06/2023 a 15/06/2024;

Assina pela Empresa: Francisco das Chagas Bezerra Avelino – Representante Legal;

Assina pelo Município: Sócrates Brasileiro Garcia de Macedo – Secretário Municipal de Esportes e Lazer.

.....

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO PRE-
GÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022
TERMO DE CONTRATO Nº 088/2023**

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia pertinentes a manutenção das quadras vinculadas a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer deste município de Macaíba-RN, localizadas nas seguintes comunidades: Vilar, Tabatinga, Traíras, Riacho do Sangue, Alfredo Mesquita, Lamarão, Lagoa do Mato e Japacanga;

Contratante: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

Contratada: Construtora Pinheiro Avelino Ltda. - CNPJ: 08.459.869/0001-00;

Valor estimado: R\$ 1.509.771,59 (um milhão e quinhentos e nove mil e setecentos e setenta e um reais e cinquenta e nove centavos);

Fundamentação legal: Art. 54, da Lei Federal nº 8.666/93;

Data de assinatura: 14/06/2023;

Vigência: de 15/06/2023 a 15/06/2024;

Assina pela Empresa: Francisco das Chagas Bezerra Avelino – Representante Legal;

Assina pelo Município: Sócrates Brasileiro Garcia de Macedo – Secretário Municipal de Esportes e Lazer.

.....

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO PRE-
GÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022
TERMO DE CONTRATO Nº 089/2023**

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia pertinentes a manutenção das quadras vinculadas a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer deste município de Macaíba-RN, localizadas nas seguintes comunidades: Cajazeiras, Pax Club, Campinas, Residencial Campinas, Assentamento José Coelho e Pé do Galo;

Contratante: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

Contratada: Construtora Pinheiro Avelino Ltda. - CNPJ: 08.459.869/0001-00;

Valor estimado: R\$ 1.125.894,66 (um milhão e cento e vinte e cinco mil e oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos);

Fundamentação legal: Art. 54, da Lei Federal nº 8.666/93;

Data de assinatura: 14/06/2023;

Vigência: de 15/06/2023 a 15/06/2024;

Assina pela Empresa: Francisco das Chagas Bezerra Avelino – Representante Legal;

Assina pelo Município: Sócrates Brasileiro Garcia de Macedo – Secretário Municipal de Esportes e Lazer.

.....

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO PRE-
GÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022
TERMO DE CONTRATO Nº 089/2023**

Objeto: Renovação da contratação de empresa es-

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE Nº 032/2023
PROCESSO DE DESPESA Nº 1739/2023**

Objeto: Contratação da banda Litto Lins para apresentação no dia 06 de julho de 2023 no São João de Macaíba

Contratante : Prefeitura Municipal de Macaíba – CNPJ:08.234.148/0001-00

Contratada: Lima e Lima Entretenimento Ltda CNPJ nº: 19.595.940/000107

Valor Global R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Unidade Orçamentária : 02.015- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ação: 2120– Festejos Culturais do Município

Natureza da Despesa:3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000000- Recurso não vinculados de Impostos

Fundamentação Legal: art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93

Data da Ratificação: 20 de junho de 2023

Assina a Ratificação: Sérgio Silva do Nascimento

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE Nº 033/2023
PROCESSO DE DESPESA Nº 1737/2023**

Objeto: Contratação da banda Iguinho & Lulinha para apresentação no dia 06 de julho de 2023 no São João de Macaíba

Contratante : Prefeitura Municipal de Macaíba – CNPJ:08.234.148/0001-00

Contratada: IL Shows Ltda

CNPJ nº: 39.942.698/0001-08

Valor Global R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)

Unidade Orçamentária : 02015- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ação: 2120– Festejos Culturais do Município

Natureza da Despesa:3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000000- Recurso não vinculados de Impostos

Fundamentação Legal: art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93

Data da Ratificação: 20 de junho de 2023

Assina a Ratificação: Sérgio Silva do Nascimento

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE Nº 29/2023
PROCESSO DE DESPESA Nº 1859/2023**

Objeto: Locação por hora do Campo Society “Arena Meireles” situado na Rua Cicero Gabriel, nº 58, Distrito de Mangabeira, para realização do projeto “Seleção do Futuro” através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Macaíba/RN.

Contratante: Prefeitura Municipal de Macaíba; CNPJ nº 08.234.148/0001-00.

Contratada: M. G. de Meireles Society & Bar;

CNPJ nº 42.059.957/0001-53.

Valor Global: R\$ 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais).

Ação: Ação: 2094 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Fundamentação Legal: Caput, art. 25 da Lei 8.666/93;

Data da Ratificação: 20 de junho de 2023.

Assina a Ratificação: Sócrates B. Garcia de Macedo.

**EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023**

INTERESSADA: MASTERCOOP – COOPERA-

TIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE, inscrita sob o CNPJ nº 26.893.523/0001-06

OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO ALUÍZIO ALVES, NO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN, CONFORME PRECONIZA A REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

As argumentações pendidas pela empresa MAS-TERCOOP – COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE, inscrita sob o CNPJ nº 26.893.523/0001-06, foram analisadas pela autoridade competente, considerando a juntada de parecer jurídico da assessoria desta Prefeitura, julgo **IMPROCEDENTE** o recurso administrativo. A resposta ao recurso encontra-se em sua íntegra a disposição no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, bem como no site do município <https://macaiba.rn.gov.br/licitacoes>.

Macaíba-RN, 15 de junho de 2023.

Francisco Junior do Rêgo
Secretário Municipal de Saúde

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023/SMS
MACAIBA**

PROCESSO Nº 1727/2023

A Comissão Especial de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, convoca entidades privadas, com ou sem fins lucrativos, prestadores de serviços de atenção à saúde, interessadas em prestação de serviços de saúde em caráter complementar para realização de **cirurgias eletivas** aos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS, nos termos e condições a seguir estabelecidas em Edital.

A entrega dos documentos **iniciará em 21/06/2023 e encerramento em 11/07/2023, no horário das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min**, no endereço da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Macaíba-SMS, na Avenida na Avenida Mônica Dantas, nº 28, Centro, Macaíba-RN, CEP: 59.280-000;

O edital completo deste preâmbulo poderá ser adquirido pelas seguintes formas:

a) **online** gratuitamente pelo site: <https://macaiba.rn.gov.br/servicos/diario-oficial/>

b) por condução de dispositivos de informática (*pen-drive*, CD, HD, dentre outros) para copiar o material deste certame no horário de expediente das 08h00 às 14h00, na Secretaria Municipal de Saúde de Macaíba/RN.

Macaíba/RN, 20 de Junho de 2023.

**Bárbara Maria Duarte da Silva
Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
*INEXIGIBILIDADE Nº 045/2023
PROCESSO DE DESPESA Nº 2158/2023**

Objeto: Contratação de artistas credenciados através do Chamamento Público nº 02/2023, para a apresentação no evento em comemoração ao São João da Zona Rural de Macaíba, a ser realizada no período de 09 a 10 de junho de 2023 nas comunidades de Mangabeira e Capoeiras

Contratante- Prefeitura Municipal de Macaíba CNPJ nº 08.234.148/0001-00

Contratada: Caio Silva de Oliveira – CNPJ:

50.790.003/0001-44 – Kaio Sanfoneiro – Valor: R\$3.000,00 (três mil reais);

Contratada: Erick Miranda Barbosa 09687011408 – CNPJ: 44.454.242/0001-20 – Banda: Renan Miranda – Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais);

Contratada: Francinaldo Florença da Silva– CPF: 704.498.374-08 – Banda: Naldinho Silva – Valor: R\$ 1.000,00 (um mil reais);

Contratada: Flaviano Eduardo Fagundes Galvão – CPF: 261.576.244-34 – Banda: Lano Vaqueiro – Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais);

Contratada: Fredson Muller Silva Costa – CPF: 106.562.424-77 – Banda: Cesar Carlos – Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais);

Contratada: Rafael Anderson da Silva Santos – CPF: 089.973.984-90 – Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais) Valor Global: R\$ 16.000,00 – (dezesseis mil reais).

Ação: 2120 – Festejos Culturais do Município Natureza da Despesa:3.3.90.36 – Outros serviços de Terceira Pessoa Física

3.3.90.39 – Outros serviços de Terceira Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Fundamentação Legal: art. 25 caput da Lei 8.666/93; Data da Ratificação: 06 de junho de 2023.

Assina a Ratificação: Sergio Silva do Nascimento.

(* Publicado por incorreção tento em visto erro material

(Publicado Anterior DOMM nº 1236,07/06/2023, Pag.03)

**EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE Nº 045/2023
PROCESSO DE DESPESA Nº2158/2023;**

Contrato nº: 72/2023

Objeto: Contratação da banda kaio Sanfoneiro através do Chamamento Público 002/2023, para apresentação no São João da Zona Rural em Mangabeira / Macaíba no dia 09 de junho 2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Macaíba- CNPJ:08.234.148/0001-00

Contratada: Caio Silva de Oliveira

CNPJ: 50.790.003/0001-44

Valor Global : R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Fundamentação Legal: art.25 caput, Lei nº 8.666/93

Data de assinatura do Contrato:07/06/2023

Vigência: 90 (noventa) dias

Assina pelo Município: Sergio Silva do Nascimento – Secretario Municipal

Assina como representante: Caio Silva de Oliveira

**EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE Nº 045/2023
PROCESSO DE DESPESA Nº2158/2023;**

Contrato nº: 73/2023

Objeto: Contratação da banda Renan Miranda através do Chamamento Público 002/2023, para apresentação no São João da Zona Rural em Mangabeira/ Macaíba no dia 09 de junho 2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Macaíba- CNPJ:08.234.148/0001-00

Contratada: Erick Miranda Barbosa09687011408

CNPJ: 44.454.242/0001-20

Valor Global : R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Fundamentação Legal: art.25 caput, Lei nº 8.666/93

Data de assinatura do Contrato:07/06/2023

Vigência: 90 (noventa) dias

Assina pelo Município: Sergio Silva do Nascimento – Secretario Municipal

Assina como representante : Erick Miranda Barbosa

**EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE Nº 045/2023
PROCESSO DE DESPESA Nº2158/2023;**

Contrato nº: 74/2023

Objeto: Contratação da banda Naldinho Silva atra-

vés do Chamamento Público 002/2023, para apresentação no São João da Zona Rural em Capoeiras/Macaíba no dia 10 de junho 2023
 Contratante: Prefeitura Municipal de Macaíba-
 CNPJ:08.234.148/0001-00
 Contratada: Francinaldo Florencio da Silva
 CPF: 704.498.374-08
 Valor Global : R\$ 1.000,00 (um mil reais)
 Fundamentação Legal: art.25 caput, Lei nº 8.666/93
 Data de assinatura do Contrato:07/06/2023
 Vigência: 90 (noventa) dias
 Assina pelo Município: Sergio Silva do Nascimento
 – Secretario Municipal
 Assina como representante :Francinaldo Florencio da Silva

**EXTRATO DE CONTRATO
 INEXIGIBILIDADE Nº 045/2023
 PROCESSO DE DESPESA Nº2158/2023;**

Contrato nº: 75/2023
 Objeto: Contratação da banda Lano Vaqueiro através do Chamamento Público 002/2023, para apresentação no São João da Zona Rural em Capoeiras/Macaíba no dia 10 de junho 2023
 Contratante: Prefeitura Municipal de Macaíba-
 CNPJ:08.234.148/0001-00
 Contratada: Flaviano Eduardo Fagundes Galvão
 CPF: 261.576.244-34
 Valor Global : R\$ 3.000,00 (três mil reais)
 Fundamentação Legal: art.25 caput, Lei nº 8.666/93
 Data de assinatura do Contrato:07/06/2023
 Vigência: 90 (noventa) dias
 Assina pelo Município: Sergio Silva do Nascimento
 – Secretario Municipal
 Assina como representante : Flaviano Eduardo Fagundes Galvão

**EXTRATO DE CONTRATO
 INEXIGIBILIDADE Nº 045/2023
 PROCESSO DE DESPESA Nº2158/2023;**

Contrato nº: 76/2023
 Objeto: Contratação da banda Cesar Carlos através do Chamamento Público 002/2023, para apresentação no São João da Zona Rural em Capoeiras/Macaíba no dia 10 de junho 2023
 Contratante: Prefeitura Municipal de Macaíba-
 CNPJ:08.234.148/0001-00
 Contratada: Fredson Muller Silva Costa
 CPF: 106.562.424-77
 Valor Global : R\$ 3.000,00 (três mil reais)
 Fundamentação Legal: art.25 caput, Lei nº 8.666/93
 Data de assinatura do Contrato:07/06/2023
 Vigência: 90 (noventa) dias
 Assina pelo Município: Sergio Silva do Nascimento
 – Secretario Municipal
 Assina como representante : Fredson Muller Silva Costa

**EXTRATO DE CONTRATO
 INEXIGIBILIDADE Nº 045/2023
 PROCESSO DE DESPESA Nº2158/2023;**

Contrato nº: 76/2023
 Objeto: Contratação da banda Erlon Bezerra através do Chamamento Público 002/2023, para apresentação no São João da Zona Rural em Mangabeira/Macaíba no dia 09 de junho 2023
 Contratante: Prefeitura Municipal de Macaíba-
 CNPJ:08.234.148/0001-00
 Contratada: Rafael Anderson da Silva Santos
 CPF: 089.973.984-90
 Valor Global : R\$ 3.000,00 (três mil reais)
 Fundamentação Legal: art.25 caput, Lei nº 8.666/93
 Data de assinatura do Contrato:07/06/2023
 Vigência: 90 (noventa) dias
 Assina pelo Município: Sergio Silva do Nascimento
 – Secretario Municipal

Assina como representante : Rafael Anderson da Silva Santos.

PESQUISA MERCADOLÓGICA

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Secretaria Municipal de Saúde – SMS, situada na Avenida Mônica Dantas, nº 27, Centro - Macaíba/RN, através Secretaria de Saúde - SMS torna pública a realização da **COTAÇÃO DE PREÇOS** para a contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de um **Aparelho de Raio-X** para atender a Unidade de Pronto atendimento Aluizio Alves - UPA de Macaíba.

Processo nº: 2337/2023

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS 27/06/2023 – 15:00h

Os interessados em participar da presente cotação de preços poderão retirar o TERMO DE REFERÊNCIA no endereço citado ou pelo e-mail: licitacao.smsmacaiba@hotmail.com. Informações poderão ser obtidas pelo telefone: (84) 3271-6550.

Macaíba, 20 de Junho de 2023.

Secretaria Municipal de Saúde - SMS

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Secretaria Municipal de Saúde – SMS, situada na Avenida Mônica Dantas, nº 27, Centro - Macaíba/RN, através Secretaria de Saúde - SMS torna pública a realização da **COTAÇÃO DE PREÇOS** para a contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de **DIETAS, AOS PACIENTES** que permanecem na Instituição em cuidados médicos e de enfermagem e que necessitam de alimentação diferenciada e com restrições, para atender a Unidade de Pronto atendimento Aluizio Alves - UPA de Macaíba. Processo nº: 2108/2023

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS 27/06/2023 – 15:00h

Os interessados em participar da presente cotação de preços poderão retirar o TERMO DE REFERÊNCIA no endereço citado ou pelo e-mail: licitacao.smsmacaiba@hotmail.com. Informações poderão ser obtidas pelo telefone: (84) 3271-6550.

Macaíba, 20 de Junho de 2023.

Secretaria Municipal de Saúde – SMS

LEI

LEI COMPLEMENTAR Nº 18/2023

EMENTA: ALTERA O ART. 16 E ACRESCENTA OS §§1º AO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 01/2021 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

O PREFEITO DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial, o art. 61, II, da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 16 da Lei Complementar nº 01/2021 – Código Tributário Municipal passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 16 – O Secretário Municipal de Tributação poderá autorizar a compensação de créditos tributários com créditos líquidos e certos, vencidos ou vincendos, do sujeito passivo contra a Fazenda Pública Municipal.

Art. 2º - Ficam acrescidos os §§1º ao 3º no Art. 16 da Lei Complementar nº 01/2021 – Código Tributário Municipal, vejamos:

§1º - A compensação descrita no caput poderá ser realizada tanto na esfera administrativa como na judicial, sendo a última necessária o trânsito em julgado.

§2º - A administração pública municipal poderá de ofício verificar os créditos a serem pagos pelos sujeitos passivos da esfera administrativa, e realizar a permuta dos valores.

§3º - Sendo vincendo o crédito do sujeito passivo, a apuração do seu montante não pode culminar na redução maior que a correspondente ao juro de 1% (um por cento) ao mês pelo tempo a decorrer entre a data da compensação e a do vencimento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Auta de Souza, Macaíba/RN, 20 de junho de 2023

Edivaldo Emídio da Silva Júnior
 Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 027/2023 – MacaíbaPREV.

A DIRETORA PRESIDENTE DO MACAÍBAPREV, nos usos de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Macaíba, vem no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1655, de 18 de junho de 2013, e o Decreto Municipal nº 1722, de 16 de maio de 2014;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade da implantação de boas práticas de gestão, inseridas nas ações de: controles internos, governança corporativa e educação previdenciária.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para composição da Comissão do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios – Pró-Gestão RPPS:

- I – Edma de Araújo Dantas Maia, Matrícula 1118765-2, Presidente;
- II – Lidiane Quirino Timóteo do Nascimento, Matrícula 96261-2, Membro;
- III – Daniel Pascoal Lacôrte, Matrícula 1119702-1, Membro;
- IV – Hugo Sharly Alves de Souza, Matrícula 0106038-2, Membro;
- V – Humberto Franclaudio da Silva, Matrícula 1099116-2, Membro.

Art. 2º Fica revogada a Portaria Administrativa nº 050/2022 Publicada no diário de nº 1102 de 18 de

novembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Macaíba – RN, 20 de junho de 2023.

EDMA DE ARAUJO DANTAS MAIA
Diretora Presidente do MacaíbaPREV

PORTARIA Nº 033/2023

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 255/2022

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1655, de 18 de junho de 2013, e o Decreto Municipal nº 1722, de 16 de maio de 2014, e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos I e II, do art. 73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, os servidores **CARLOS FRANK PRUDENCIO BEZERRA** matrícula Nº 103454,, Gestor e **PAULO CÉSAR MONTEIRO DA SILVA BEZERRA** matrícula Nº 1113950, como fiscal, e **ELOISE CAROLINE BESERRA DE SOUSA**, matrícula Nº 1111183, como fiscal do Contrato vinculado da ata de registro de preço Nº **255/2022**, celebrado com a empresa **HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI**– CNPJ: 20.873.342/0001-23, Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza e produtos de higienização para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Macaíba..

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Macaíba/RN, 20 de Junho 2023.

Francisco Júnior do Rêgo
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 034/2023

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 246/2022

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, em

conformidade com a Lei Municipal nº 1655, de 18 de junho de 2013, e o Decreto Municipal nº 1722, de 16 de maio de 2014, e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos I e II, do art. 73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, os servidores **CARLOS FRANK PRUDENCIO BEZERRA** matrícula Nº 103454,, Gestor e **PAULO CÉSAR MONTEIRO DA SILVA BEZERRA** matrícula Nº 1113950, como fiscal, e **ELOISE CAROLINE BESERRA DE SOUSA**, matrícula Nº 1111183, como fiscal do Contrato vinculado da ata de registro de preço Nº **246/2022**, celebrado com a empresa **HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI**– CNPJ: 20.873.342/0001-23, Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Macaíba, Unidades Básicas de Saúde (UBS), Policlínica, Caps II (Centro de Atenção Psicossocial), Caps AD (Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas), CEO (Centro de Especialidades Odontológicas), UPA (Unidade de Pronto Atendimento 24H) e Centro de Endemias. que compõem a esfera municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Macaíba/RN, 20 de Junho 2023.

Francisco Júnior do Rêgo
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 035/2023

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 67/2023.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1655, de 18 de junho de 2013, e o Decreto Municipal nº 1722, de 16 de maio de 2014, e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos I e II, do art. 73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, os servidores, **CARLOS FRANK PRUDENCIO BEZERRA**, matrícula Nº 103454 Gestor e **ANTONIELE FAGUNDES DE OLIVEIRA FREITAS** matrícula Nº1117211, como fiscal do Contrato e **LUIZ VICTOR JERONIMO SANTOS** matrícula Nº1124323, como fiscal do Contrato vinculado a ATA de Registro de Preço Nº **67/2023**, celebrado com a empresa **TIDIMAR COMÉRCIO DE PROD MÉDICO-HOSPITALARES LTDA**– CNPJ: 25.296.849/0001-85, Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos constantes da Portaria 344/98.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Macaíba/RN, 20 de Junho 2023.

Francisco Júnior do Rêgo
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 036/2023

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONVÊNIO Nº 01/2022.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1655, de 18 de junho de 2013, e o Decreto Municipal nº 1722, de 16 de maio de 2014, e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos I e II, do art. 73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, os servidores **ANGELA CRISTINA NASCIMENTO BRAZ**, matrícula Nº 1128515, Gestor e **ELOISE CAROLINE BESERRA**

RA DE SOUSA, matrícula Nº 111183, como fiscal e **ALLINE MIKAELY PEREIRA DA SILVA**, matrícula Nº 1108069, como fiscal vinculado ao convênio Nº **001/2022**, celebrado com a empresa **INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA ALBERTO SANTOS DUMONT.** – CNPJ: **19.176.461/0001-48** CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA ALBERTO SANTOS DUMONT, PARA OS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ABULATORIAL ESPECIALIZADO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Macaíba/RN, 20 de Junho 2023.

Francisco Júnior do Rêgo
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 037/2023

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONVÊNIO Nº 02/2022.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1655, de 18 de junho de 2013, e o Decreto Municipal nº 1722, de 16 de maio de 2014, e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos I e II, do art. 73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, os servidores **ANGELA CRISTINA NASCIMENTO BRAZ**, matrícula Nº 1128515, Gestor e **ELOISE CAROLINE BESERRA DE SOUSA**, matrícula Nº 111183, como fiscal e **ALLINE MIKAELY PEREIRA DA SILVA**, matrícula Nº 1108069, como fiscal vinculado ao convênio Nº **002/2022**, celebrado com a empresa **INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA ALBERTO SANTOS DUMONT.** – CNPJ: **19.176.461/0001-48** Serviços de saúde especializados para atender a demanda de atenção pré-natal, gravidez de alto risco, medicina fetal, infectologia na gravidez, incluindo os casos de gestações de alto risco por anomalias e infecções fetais, Serviço de Atenção Especializada às gestantes e crianças vivendo com HIV/AIDS- SAE Materno infantil; ambulatório de prevenção contra o câncer ginecológico, assistência à mulher, criança e mulher transexual vítimas de violência sexual, puericultura, pediatria geral e especializada, urologia, otorrinolaringologia, neuropediatria, ortopedia pediátrica, neurocirurgia, neurologia, psicologia clínica, neuropsi-

cológica, enfermagem, fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, assistência social, nutrição, serviços de ultrassonografia diagnóstica e intervencionista, estudo urodinâmica (urofluxometria, cateterismo de uretra, cistometria, determinação de pressão intra abdominal e perfil de pressão uretral), eletroencefalografia e laboratório de análises clínicas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Macaíba/RN, 20 de Junho 2023.

Francisco Júnior do Rêgo
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 038/2023

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONVÊNIO Nº 03/2022.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1655, de 18 de junho de 2013, e o Decreto Municipal nº 1722, de 16 de maio de 2014, e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos I e II, do art. 73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, os servidores **ANGELA CRISTINA NASCIMENTO BRAZ**, matrícula Nº 1128515, Gestor e **ELOISE CAROLINE BESERRA DE SOUSA**, matrícula Nº 111183, como fiscal e **ALLINE MIKAELY PEREIRA DA SILVA**, matrícula Nº 1108069, como fiscal vinculado ao convênio Nº **003/2022**, celebrado com a empresa **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER.** – CNPJ: **08.428.765/0001-39** Convênio para Atendimento a pessoas submetidas à prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, a realização de exames de apoio à diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais COMPLEMENTAR ao SUS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Macaíba/RN, 20 de Junho 2023.

Francisco Júnior do Rêgo
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 29/2023

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL(IS) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 088/2023

A Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Macaíba/RN, vem, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1655, de 18 de junho de 2013, e o Decreto Municipal nº 1722, de 16 de maio de 2014, e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos I e II, do artigo 73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preço nº 088/2023, celebrado entre a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social do Município de Macaíba/RN e a empresa **FABIO JOSE DE SENA**, inscrita sob o CNPJ nº 43.021.629/0001-20, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento futuro e eventual de material permanente, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Macaíba e suas secretarias, com registro de preços.

I – MARÍLIA BARBOSA DE MACEDO MACHADO, Matrícula nº 1019658-1, na qualidade de Gestora do Contrato;

II – JONATHA MAX GOMES SILVEIRA, Matrícula nº 1122282-1, na qualidade de Fiscal Técnico;

Art. 2º Para efeito desta Portaria considera-se:

I - Gestor do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

II - Fiscal Técnico: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de maio de 2023 e terá vigência até o vencimento da ARP e de sua garantia, quando houver.

Macaíba/RN, 20 de junho de 2023.

RAQUEL BARBOSA SILVA RODRIGUES
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Portaria nº 002/2021

PORTARIA Nº 30/2023

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL(IS) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 091/2023

A Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Macaíba/RN, vem, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1655, de 18 de junho de 2013, e o Decreto Municipal nº 1722, de 16 de maio de 2014, e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos I e II, do artigo 73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preço nº 091/2023, celebrado entre a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social do Município de Macaíba/RN e a empresa JR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 17.570.889/0001-45, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento futuro e eventual de material permanente, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Macaíba e suas secretarias, com registro de preços.

I – MARÍLIA BARBOSA DE MACEDO MACHADO, Matrícula nº 1019658-1, na qualidade de Gestora do Contrato;

II – JONATHA MAX GOMES SILVEIRA, Matrícula nº 1122282-1, na qualidade de Fiscal Técnico;

Art. 2º Para efeito desta Portaria considera-se:
I - Gestor do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;
II - Fiscal Técnico: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de maio de 2023 e terá vigência até o vencimento da ARP e de sua garantia, quando houver.

Macaíba/RN, 20 de junho de 2023.

RAQUEL BARBOSA SILVA RODRIGUES
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Portaria nº 002/2021

PORTARIA Nº 31/2023

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL(IS) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 096/2023

A Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Macaíba/RN, vem, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1655, de 18 de junho de 2013, e o Decreto Municipal nº 1722, de 16 de maio de 2014, e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos I e II, do artigo 73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preço nº 096/2023, celebrado entre a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social do Município de Macaíba/RN e a empresa MONDUST COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 47.607.630/0001-92, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento futuro e eventual de material permanente, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Macaíba e suas secretarias, com registro de preços.

I – MARÍLIA BARBOSA DE MACEDO MACHADO, Matrícula nº 1019658-1, na qualidade de Gestora do Contrato;

II – JONATHA MAX GOMES SILVEIRA, Matrícula nº 1122282-1, na qualidade de Fiscal Técnico;

Art. 2º Para efeito desta Portaria considera-se:
I - Gestor do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;
II - Fiscal Técnico: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de maio de 2023 e terá vigência até o vencimento da ARP e de sua garantia, quando houver.

Macaíba/RN, 20 de junho de 2023.

RAQUEL BARBOSA SILVA RODRIGUES
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Portaria nº 002/2021

PORTARIA Nº 32/2023

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL(IS) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 092/2023

A Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Macaíba/RN, vem, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1655, de 18 de junho de 2013, e o Decreto Municipal nº 1722, de 16 de maio de 2014, e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos I e II, do artigo 73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preço nº 092/2023, celebrado entre a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social do Município de Macaíba/RN e a empresa LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 48.277.417/0001-22, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento futuro e eventual de material permanente, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Macaíba e suas secretarias, com registro de preços.

I – MARÍLIA BARBOSA DE MACEDO MACHADO, Matrícula nº 1019658-1, na qualidade de Gestora do Contrato;

II – JONATHA MAX GOMES SILVEIRA, Matrícula nº 1122282-1, na qualidade de Fiscal Técnico;

Art. 2º Para efeito desta Portaria considera-se:
I - Gestor do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;
II - Fiscal Técnico: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de maio de 2023 e terá vigência até o vencimento da ARP e de sua garantia, quando houver.

Macaíba/RN, 20 de junho de 2023.

RAQUEL BARBOSA SILVA RODRIGUES
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Portaria nº 002/2021

PORTARIA Nº 33/2023

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL(IS) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 086/2023

A Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Macaíba/RN, vem, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1655, de 18 de junho de 2013, e o Decreto Municipal nº 1722, de 16 de maio de 2014, e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos I e II, do artigo 73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preço nº 086/2023, celebrado entre a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social do Município de Macaíba/RN e a empresa BOARD-NET INDÚSTRIA, COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 71.959.431/0001-28, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento futuro e eventual de material permanente, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Macaíba e suas secretarias, com registro de preços.

I – MARÍLIA BARBOSA DE MACEDO MACHADO, Matrícula nº 1019658-1, na qualidade de Gestora do Contrato;

II – JONATHA MAX GOMES SILVEIRA, Matrícula nº 1122282-1, na qualidade de Fiscal Técnico;

Art. 2º Para efeito desta Portaria considera-se:
I – Gestor do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

II – Fiscal Técnico: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de maio de 2023 e terá vigência até o vencimento da ARP e de sua garantia, quando houver.

Macaíba/RN, 20 de junho de 2023.

RAQUEL BARBOSA SILVA RODRIGUES
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Portaria nº 002/2021

PORTARIA Nº 34/2023

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL(IS) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 090/2023

A Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Macaíba/RN, vem, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1655, de 18 de junho de 2013, e o Decreto Municipal nº 1722, de 16 de maio de 2014, e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos I e II, do artigo 73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preço nº 090/2023, celebrado entre a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social do Município de Macaíba/RN e a empresa J V P LOPES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 47.677.561/0001-93, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento futuro e eventual de material permanente, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Macaíba e suas secretarias, com registro de preços.

I – MARÍLIA BARBOSA DE MACEDO MACHADO, Matrícula nº 1019658-1, na qualidade de Gestora do Contrato;

II – JONATHA MAX GOMES SILVEIRA, Matrícula nº 1122282-1, na qualidade de Fiscal Técnico;

Art. 2º Para efeito desta Portaria considera-se:
I – Gestor do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

II – Fiscal Técnico: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de maio de 2023 e terá vigência até o vencimento da ARP e de sua garantia, quando houver.

Macaíba/RN, 20 de junho de 2023.

RAQUEL BARBOSA SILVA RODRIGUES
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Portaria nº 002/2021

PORTARIA Nº 35/2023

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL(IS) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 093/2023

A Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Macaíba/RN, vem, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1655, de 18 de junho de 2013, e o Decreto Municipal nº 1722, de 16 de maio de 2014, e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos I e II, do artigo 73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preço nº 093/2023, celebrado entre a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social do Município de Macaíba/RN e a empresa M FELIPE GALVÃO, inscrita sob o CNPJ nº 24.183.988/0001-30, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento futuro e eventual de material permanente, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Macaíba e suas secretarias, com registro de preços.

I – MARÍLIA BARBOSA DE MACEDO MACHADO, Matrícula nº 1019658-1, na qualidade de Gestora do Contrato;

II – JONATHA MAX GOMES SILVEIRA, Matrícula nº 1122282-1, na qualidade de Fiscal Técnico;

Art. 2º Para efeito desta Portaria considera-se:
I – Gestor do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

II – Fiscal Técnico: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de maio de 2023 e terá vigência até o vencimento da ARP e de sua garantia, quando houver.

Macaíba/RN, 20 de junho de 2023.

RAQUEL BARBOSA SILVA RODRIGUES
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Portaria nº 002/2021

PORTARIA Nº 36/2023

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL(IS) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 095/2023

A Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Macaíba/RN, vem, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1655, de 18 de junho de 2013, e o Decreto Municipal nº 1722, de 16 de maio de 2014, e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos I e II, do artigo 73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preço nº 095/2023, celebrado entre a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social do Município de Macaíba/RN e a empresa MGH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 37.653.978/0001-62, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento futuro e eventual de material permanente, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Macaíba e suas secretarias, com registro de preços.

I – MARÍLIA BARBOSA DE MACEDO MACHADO, Matrícula nº 1019658-1, na qualidade de Gestora do Contrato;

II – JONATHA MAX GOMES SILVEIRA, Matrícula nº 1122282-1, na qualidade de Fiscal Técnico;

Art. 2º Para efeito desta Portaria considera-se:

I - Gestor do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

II - Fiscal Técnico: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de maio de 2023 e terá vigência até o vencimento da ARP e de sua garantia, quando houver.

Macaíba/RN, 20 de junho de 2023.

RAQUEL BARBOSA SILVA RODRIGUES
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Portaria nº 002/2021

PORTARIA Nº 37/2023

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL(IS) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 097/2023

A Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Macaíba/RN, vem, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1655, de 18 de junho de 2013, e o Decreto Municipal nº 1722, de 16 de maio de 2014, e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos I e II, do artigo 73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preço nº 097/2023, celebrado entre a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social do Município de Macaíba/RN e a empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 45.769.285/0001-68, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento futuro e eventual de material permanente, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Macaíba e suas secretarias, com registro de preços.

I – MARÍLIA BARBOSA DE MACEDO MACHADO, Matrícula nº 1019658-1, na qualidade de Gestora do Contrato;

II – JONATHA MAX GOMES SILVEIRA, Matrícula nº 1122282-1, na qualidade de Fiscal Técnico;

Art. 2º Para efeito desta Portaria considera-se:

I - Gestor do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

II - Fiscal Técnico: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de maio de 2023 e terá vigência até o vencimento da ARP e de sua garantia, quando houver.

Macaíba/RN, 20 de junho de 2023.

RAQUEL BARBOSA SILVA RODRIGUES
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Portaria nº 002/2021

PORTARIA Nº 38/2023

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL(IS) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 098/2023

A Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Macaíba/RN, vem, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1655, de 18 de junho de 2013, e o Decreto Municipal nº 1722, de 16 de maio de 2014, e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos I e II, do artigo 73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preço nº 098/2023, celebrado entre a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social do Município de Macaíba/RN e a empresa VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 20.008.831/0001-17, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento futuro e eventual de material permanente, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Macaíba e suas secretarias, com registro de preços.

I – MARÍLIA BARBOSA DE MACEDO MACHADO, Matrícula nº 1019658-1, na qualidade de Gestora do Contrato;

II – JONATHA MAX GOMES SILVEIRA, Matrícula nº 1122282-1, na qualidade de Fiscal Técnico;

Art. 2º Para efeito desta Portaria considera-se:

I - Gestor do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

II - Fiscal Técnico: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de maio de 2023 e terá vigência até o vencimento da ARP e de sua garantia, quando houver.

Macaíba/RN, 20 de junho de 2023.

RAQUEL BARBOSA SILVA RODRIGUES
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Portaria nº 002/2021

PORTARIA Nº 39/2023

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL(IS) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 094/2023

A Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Macaíba/RN, vem, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1655, de 18 de junho de 2013, e o Decreto Municipal nº 1722, de 16 de maio de 2014, e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos I e II, do artigo 73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preço nº 094/2023, celebrado entre a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social do Município de Macaíba/RN e a empresa METALÚRGICA TRIUNFO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 44.746.467/0001-50, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento futuro e eventual de material permanente, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Macaíba e suas secretarias, com registro de preços.

I – MARÍLIA BARBOSA DE MACEDO MACHADO, Matrícula nº 1019658-1, na qualidade de Gestora do Contrato;

II – JONATHA MAX GOMES SILVEIRA, Matrícula nº 1122282-1, na qualidade de Fiscal Técnico;

Art. 2º Para efeito desta Portaria considera-se:
I - Gestor do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;
II - Fiscal Técnico: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de maio de 2023 e terá vigência até o vencimento da ARP e de sua garantia, quando houver.

Macaíba/RN, 20 de junho de 2023.

RAQUEL BARBOSA SILVA RODRIGUES
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Portaria nº 002/2021

PORTARIA Nº 40/2023

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL(IS) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 087/2023

A Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Macaíba/RN, vem, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1655, de 18 de junho de 2013, e o Decreto Municipal nº 1722, de 16 de maio de 2014, e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos I e II, do artigo 73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preço nº 087/2023, celebrado entre a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social do Município de Macaíba/RN e a empresa DANTAS ELETROMÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 49.140.067/0001-10, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento futuro e eventual de material permanente, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Macaíba e suas secretarias, com registro de preços.

I – MARÍLIA BARBOSA DE MACEDO MACHADO, Matrícula nº 1019658-1, na qualidade de Gestora do Contrato;

II – JONATHA MAX GOMES SILVEIRA, Matrícula nº 1122282-1, na qualidade de Fiscal Técnico;

Art. 2º Para efeito desta Portaria considera-se:
I - Gestor do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;
II - Fiscal Técnico: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de maio de 2023 e terá vigência até o vencimento da ARP e de sua garantia, quando houver.

Macaíba/RN, 20 de junho de 2023.

RAQUEL BARBOSA SILVA RODRIGUES
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Portaria nº 002/2021

PORTARIA Nº 41/2023

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL(IS) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 089/2023

A Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Macaíba/RN, vem, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1655, de 18 de junho de 2013, e o Decreto Municipal nº 1722, de 16 de maio de 2014, e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos I e II, do artigo 73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preço nº 089/2023, celebrado entre a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social do Município de Macaíba/RN e a empresa GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 11.427.407/0001-16, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento futuro e eventual de material permanente, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Macaíba e suas secretarias, com registro de preços.

I – MARÍLIA BARBOSA DE MACEDO MACHADO, Matrícula nº 1019658-1, na qualidade de Gestora do Contrato;

II – JONATHA MAX GOMES SILVEIRA, Matrícula nº 1122282-1, na qualidade de Fiscal Técnico;

Art. 2º Para efeito desta Portaria considera-se:
I - Gestor do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;
II - Fiscal Técnico: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de maio de 2023 e terá vigência até o vencimento da ARP e de sua garantia, quando houver.

Macaíba/RN, 20 de junho de 2023.

RAQUEL BARBOSA SILVA RODRIGUES
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Portaria nº 002/2021

PORTARIA N.º 244/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o preceituado no art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO finalmente, a necessidade de manter as atividades da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **VÍVIAN RAFAELA NUNES DA SILVA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal Adjunta do Gabinete do Prefeito, inscrita no CPF n.º 104.038.314-90, para responder temporariamente pela Chefia do Gabinete do Prefeito, desempenhando todas as atividades e competências necessárias ao bom andamento dos serviços do respectivo órgão, pelo período de 21 a 30 de junho de 2023, sem ônus para o Erário Municipal, por motivos de férias do Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Auta de Souza, Macaíba/RN, 20 de junho de 2023.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Macaíba/RN

PORTARIA N.º 245/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o que é preceituado no art. 37, II da Constituição da República Federativa do Brasil.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de manter as atividades da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **MÁRIO HENRIQUE GUILHERME DA SILVA**, inscrito no CPF/MF n.º 049.041.104-55, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE TRANSPORTE PÚBLICO E FISCALIZAÇÃO**, sob o símbolo CC-A1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Defesa Civil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Auta de Souza, Macaíba/RN, 20 de junho de 2023.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Macaíba/RN

PORTARIA N.º 246/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o que é preceituado no art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de manter as atividades da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **JOSENILSON BARBOSA**, inscrito no CPF/MF n.º 049.124.934-90, a **GRATIFICAÇÃO DE NÍVEL II**, como retribuição pecuniária para o desempenho de encargos adicionais, representado pela execução de tarefas específicas determinadas pela Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Auta de Souza, em Macaíba/RN, 20 de junho de 2023.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Macaíba/RN

PORTARIA N.º 247/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o que é preceituado no art. 37, II da Constituição da República Federativa do Brasil.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de manter as atividades da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º: Nomear o senhor **JOSÉ LIELSON MACIEL NEVES**, inscrito no CPF/MF n.º 671.962.844-53, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO**, sob o símbolo CC-A, lotado na Secretaria Municipal da Segurança Pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Auta de Souza, Macaíba – RN, 20 de junho de 2023.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Macaíba/RN

EDITAL**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2023/SMS MACAIBA**

OBJETO: Chamamento Público para fins de credenciamento e contratação de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, para prestação de serviços de saúde em caráter comple-

mentar para realização de cirurgias eletivas aos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS.

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Macaíba- SMS Macaíba.

O MUNICÍPIO DE MACAÍBA / RN através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, com sede na Avenida Mônica Dantas, nº 28, Centro, Macaíba-RN, CEP: 59.280-000 inscrita sob o CNPJ nº 29.470.568/0001-58, por intermédio da Comissão Especial de Chamamento Público torna público, para ciência dos interessados que está realizando Chamamento Público visando avaliar pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à saúde, a fim de que possam ser cadastradas para efeitos de credenciamento de prestadores de serviços de saúde para realização de cirurgias eletivas de Média Complexidade, de acordo com suas necessidades, em conformidade com as normas estabelecidas na Constituição Federal, art. 37, XXI, art. 199 da Lei 8.080/1990, arts. 72 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações, portaria GM nº 1034 de 22/07/2015 - ampliação de acesso aos procedimentos cirúrgicos eletivos de média complexidade e Manual de Orientações para contratação de Serviços de Saúde e no presente Edital.

1 .OBJETO

1.1 A presente chamada pública tem por objeto o credenciamento de prestadores de serviços de saúde da rede privada com ou sem fins lucrativos, com e sem título de filantropia que tenham interesse em prestar atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, na realização de cirurgias eletivas, em caráter complementar, conforme a descrição da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.

1.2 O presente edital tem por objeto contratar organizações prestadoras de serviços de saúde para a realização de cirurgias eletivas de Média Complexidade, por tempo determinado, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

1.3 Entende-se por realização de cirurgias eletivas os seguintes procedimentos: honorários médicos, anestesia, insumos, medicamentos, internação e todas as despesas hospitalares necessárias para realização do procedimento cirúrgico, até a alta do paciente.

1.4 Os procedimentos descritos para atendimento do objeto deste Edital serão pagos de acordo com os valores descritos no Termo de Referência (TR).

1.5 O credenciamento é destinado aos prestadores de serviços de saúde que atuem em serviços de cirurgias eletivas de média e alta complexidade. Será estipulado o período da entrega da documentação a partir da publicação do Edital de chamamento público.

1.6 O critério de convocação das organizações para a prestação de serviços será conforme a necessidade da demanda da população do Município de Macaíba e disponibilidade orçamentário-financeira da Secretaria Municipal de Saúde.

1.7 A organização deverá prestar serviços médicos cirúrgicos nas especialidades que seja qualificada, além do serviço de enfermagem e técnico de enfermagem e aquisição de insumo conforme os lotes abaixo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Secretaria Municipal de Saúde de Macaíba - SMS não possui hospitais próprios da sua gestão. Dessa maneira a SMS inaugurou recentemente, a

Policlínica Dr. Luiz Faustino da Costa, visando ampliar o acesso aos serviços de média complexidade cujo objetivo é ofertar consultas, exames e procedimentos especializados incluindo as pequenas cirurgias.

2.2 Sabe-se que a responsabilidade das cirurgias eletivas não é de um único ente federativo, perpassa por todas as esferas hierárquicas do Sistema Único de Saúde - SUS. Com isso, o acesso às cirurgias eletivas depende da disponibilidade de leitos dos hospitais regionais do Estado, fato esse que dificulta o acesso aos usuários do SUS resultando em uma fila de espera com mais de 03 (três) mil pacientes cadastrados na Central de Marcação de Exames e Procedimentos aguardando por algum tipo de procedimento eletivo.

2.3 Considerando o levantamento feito junto a Central de Marcação de Exames, identificou-se uma demanda de aproximadamente 3.000 (três mil) procedimentos cirúrgicos eletivos nas mais variadas especialidades de usuários do SUS residentes de Macaíba, contudo a capacidade operacional da Rede Municipal de Assistência à Saúde atual não é suficiente para sanar toda esta demanda reprimida dependendo exclusivamente de regulação do Estado.

2.4 Considerando a identificação da demanda reprimida e a redução das filas de espera por procedimentos cirúrgicos eletivos de média complexidade se faz necessário ampliar a oferta de serviços regionalizada e hierarquizada que permita cuidados integrais de saúde e melhoria do acesso dos pacientes ao atendimento especializado.

2.5 Considerando que a prestação de serviços de saúde não pode sofrer descontinuidade e conforme Constituição Federal e Lei Orgânica da Saúde - Lei nº 8080/90, é admitido ao Município, em caráter complementar à sua rede própria, contratar a prestação de serviços públicos de saúde com instituições privadas, quando indispensáveis para satisfazer as necessidades sociais.

2.7 Considerando a Proposta nº 36000461511202200 destinada ao Município de Macaíba no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) para custeio de procedimentos eletivos no bloco financeiro de Média e Alta Complexidade já recebido no Fundo Municipal de Saúde.

2.8 Nesse contexto, a Secretaria Municipal de Saúde de Macaíba – SMS entende como necessária a contratação de Serviços Médicos para realização de cirurgias eletivas, por tempo determinado e temporário, com recursos financeiros oriundos da Emenda Parlamentar para atender a demanda reprimida do Município cadastrada na Central de Marcação de Exames e Procedimentos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 O processo de credenciamento de que trata esse Edital dar-se-á de forma direta, por inexigibilidade de licitação, especialmente com fulcro nos art. 72 e seguintes da Lei 8.666/93 e em caráter temporário, conforme inciso IX, do art. 37, da Carta Política, aplicando-se no que for preciso, os princípios gerais do direito público.

3.2 As organizações interessadas em prestar o serviço devem possuir sede administrativa no território da Região Metropolitana (7ª Região de Saúde) quando do ato de formalização do contrato com a Secretaria Municipal de Saúde de Macaíba, conforme preconizado pela legislação atinente à modalidade Chamada Pública.

3.3 Poderão participar do processo de credenciamento os interessados, que satisfaçam as condições de habilitação deste Edital, do Termo de Referência e que aceitem as exigências estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde e pela legislação aplicável.

3.4 As entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos deixarão de ter preferência na contratação com o SUS, de acordo com os termos disposto neste edital,

caso não cumpram os requisitos fixados na legislação vigente.

3.5 Poderão ser estabelecidos requisitos de ordem técnica no Termo de Referência.

3.6 As instituições interessadas deverão disponibilizar aos setores correspondentes da SMS-Macaíba, quando solicitadas, informações necessárias para elaboração de diagnóstico regional, avaliações qualitativas do atendimento, e acompanhamento da programação pactuada integrada, entre outros.

3.7. As entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos deixarão de ter preferência na contratação com o SUS, de acordo com os termos disposto neste edital, caso não cumpram os requisitos fixados na legislação vigente;

3.8. Não poderá participar do credenciamento o interessado que:

- a) esteja suspenso para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) for declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração Pública;
- c) tiver sido descredenciado da SMS Macaíba, anteriormente por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidade na execução de serviços prestados enquanto perdurarem as irregularidades que geraram o descredenciamento;
- d) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam agente político ou servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, sob pena de nulidade do contrato, ressalvadas as exceções legais;
- e) pessoa jurídica em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

4. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

4.1 O processo de credenciamento será conduzido pela Comissão Especial de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Saúde de Macaíba e terá como atribuições:

- a) Implementar o processo de credenciamento, coordenando e supervisionando todas as etapas, e, quando necessário, prestando esclarecimentos;
- b) Monitorar o cumprimento da legislação referente a esse Edital e dos atos normativos complementares dele decorrentes;
- c) Receber os pedidos de inscrições das interessadas;
- d) Conferir os documentos em todas as etapas do credenciamento;
- e) Elaborar a lista de credenciamento e encaminhar para publicação;
- f) Proceder à avaliação de desempenho e ao descredenciamento das organizações que descumpram as obrigações constantes do Edital;
- g) Resolver os casos omissos.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 A documentação de credenciamento deverá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho destinado ao setor de Contratos da SMS Macaíba no qual a Comissão de Chamamento Público receberá a documentação, conforme aduz os a Lei 8.666/93.

5.2 A participação no processo decorre da manifestação expressa pela ficha de requerimento do prestador de serviço interessado em participar do processo de credenciamento junto a SMS Macaíba, conforme Anexo II.

5.3 A ficha de requerimento deverá ser apresentada sem emendas e rasuras junto com o envelope fechado e rubricado com toda documentação exigida em Edital;

5.4 Toda documentação exigida neste Edital deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias úteis após a publicação do presente edital, com início em 21/06/2023 e encerramento em 11/07/2023, no horário das 09h00min às 12h00min e das 13h00min

às 16h00min, no endereço da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Macaíba-SMS, na Avenida na Avenida Mônica Dantas, nº 28, Centro, Macaíba-RN, CEP: 59.280-000;

5.6. Além do requerimento, o interessado deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação ao credenciamento, sob pena de desclassificação;

5.7. As certidões que compõem a documentação exigida e possuem data de validade deverão estar válidas na data da entrega da documentação, bem como na assinatura do contrato, e serem atualizadas anualmente durante a sua vigência;

5.8. O interessado no credenciamento se responsabilizará pela documentação entregue e pelas informações por ele prestadas;

5.9. É assegurado acesso a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, respeitando o quantitativo de serviço a ser credenciado, podendo as inscrições ser realizadas a partir da data da publicação deste Edital, quer seja, 15 (quinze) dias úteis no Diário Oficial do Município;

5.10. O Chamamento Público de que trata este edital, respeitando o quantitativo de serviço a ser credenciado, ficará vigente durante o período de 02 (dois) anos, contando da data de publicação do Edital, podendo ser prorrogado por igual período, para que os interessados se credenciem em período determinado posteriormente, pela comissão de credenciamento, dentro da sua vigência, desde que apresentem as documentações em conformidade com o Edital.

6. DO CREDENCIAMENTO E QUALIFICAÇÃO JURÍDICO-FINANCEIRA

6.1. A apresentação de toda a documentação exigida, conforme detalhamento deste Edital é requisito obrigatório à habilitação jurídica, técnica, fiscal e trabalhista do interessado, sendo que a ausência de quaisquer documentos implica a inabilitação do inscrito.

1.2 A Habilitação Jurídica Será Comprovada Mediante Apresentação da Seguinte Documentação:

a) Para as entidades privadas sem fins lucrativos:
I - Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada por junta comercial;

II - Cópia da ata da eleição do dirigente atual;

III - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de pessoas físicas – CPF de cada um deles;

IV - Declaração de que a organização civil funciona no endereço por ela declarado.

b) Para entidades privadas com fins lucrativos:
I - Prova da existência legal do Estabelecimento (Contrato ou Estatuto Social), devidamente registrado e alterações posteriores, se houver;

II - Ata de Eleição da atual diretoria, quando se tratar de Estatuto Social;

III - No caso de sociedade simples, o ato constitutivo inscrito no cartório civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado da prova de Diretoria em exercício;

IV - Declaração dos sócios e/ou diretores, que não ocupam Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento na área pública de saúde, em qualquer nível, e no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.

6.3. A Regularidade Fiscal será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pes-

soas Jurídicas (CNPJ);

II – Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND) - certidão expedida conjuntamente pela RFB e pela PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do Parágrafo Único do Art. 11 da Lei nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU;

IV – Certidão Negativa de Débitos fornecida pela Secretaria de Estado de Tributação;

V – Certidão Negativa de inscrição de Débitos na Dívida Ativa fornecida pela Secretaria de Estado de Tributação;

VI – Certidão Negativa de Débitos Municipais, bem como Certidão Negativa de inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

VII – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS – CRF;

VIII – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei nº 12.440/2011), emitida pelo site do TST.

6.4. A Qualificação Econômico-financeira será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I – Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência da data de sua apresentação quando não vier expresso o prazo de validade.

II – Balanço patrimonial do último exercício social devidamente registrado na Junta Comercial, conteúdo DHP do profissional contábil;

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Comprovação de Alvará de Licença;

7.2. Comprovação de Licença Sanitária;

7.3. Declaração de cumprimento do inciso XXXIII, do art. 7º da CF;

7.4. Declaração, na qual esteja indicado o número de consultas pré e pós-operatórias e procedimentos cirúrgicos disponível com especificação por especialidade;

7.5. Prova de inscrição da empresa interessada no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde, exceto para órteses e próteses;

7.6. Prova do registro da Empresa no respectivo Conselho de Classe, exceto para os interessados no fornecimento de órteses e próteses, caso que deverão apresentar a autorização da ANVISA para o seu funcionamento.

7.8 Documentos do Responsável Técnico:

7.9. Cópia da cédula de identidade e CPF;

7.10. Cópia do diploma do curso superior na área indicada;

7.11. Cópia dos certificados de especialização na área indicada;

7.12. Carteira do registro profissional (Conselho Regional);

7.13. Do Corpo Clínico:

7.14. Cópia do diploma do curso superior na área indicada;

7.15. Cópia dos certificados de especialização na área indicada;

7.16. Carteira do registro profissional (Conselho Regional);

7.17. Declaração dos sócios de que não possuem cargo dentro do Sistema Único de Saúde;

7.18. Só será permitido o credenciamento de profissionais possuidores de diplomas de conclusão de curso superior nas respectivas áreas, devidamente registrados nos conselhos de classe regionais, títulos de especialistas devidamente reconhecidos;

8. ANÁLISE DOCUMENTAL E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. A análise dos documentos apresentados ocorrerá em até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de entrega da documentação ou do encerramento das inscrições.

8.2. A Comissão Examinadora da Secretaria Municipal de Saúde elaborará o parecer referente à Avaliação Técnica e publicará a relação das entidades consideradas habilitadas para eventual celebração do contrato, no Diário Oficial do Município.

8.3. Não serão aceitos pedidos de credenciamento caso a documentação esteja em desconformidade com o presente Edital e seus anexos.

8.4. As entidades que não atenderem aos requisitos exigidos pelo presente chamamento público serão consideradas inabilitadas.

8.5. Terão preferência na contratação, as entidades previstas no art. 25, da Lei Federal nº. 8.080/90.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Será considerada habilitada e apta ao credenciamento e posterior contratação para prestação dos serviços toda instituição privada de saúde que atender as condições disposta neste edital, apresentando na íntegra os documentos especificados e solicitados neste termo, assim disposto através de parecer técnico favorável emitido pela Comissão Especial de Chamamento Público.

9.2. Uma vez homologado o credenciamento do pretenso prestador, será publicado extrato de homologação, com ampla divulgação na página Oficial do Município.

9.3. Serão considerados inabilitados os interessados que:

a) Estejam declarados temporariamente, por qualquer motivo, suspensos ou impedidos de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, do Estado do Rio Grande do Norte, ou que estejam declarados inidôneos para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

b) Estejam inadimplentes com as obrigações assumidas junto aos órgãos fiscalizadores da atividade/profissão ou possuam nota desabonadora emitida pelos referidos órgãos.

10. DOS RESULTADOS

10.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Macaíba poderá celebrar contrato de prestação de serviço, nos termos da minuta do contrato disponível no **Anexo III**, com as entidades consideradas habilitadas, com base nos documentos elencados anteriormente;

10.2. A comissão examinadora fará publicar a lista de credenciados no Diário Oficial do Município.

10.3. Caso todos os interessados tenham o seu pedido de credenciamento indeferido, a Comissão, quanto interesse da Secretaria Municipal de Saúde, a Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes, conforme Lei 8.666/93, para apresentação de novos envelopes com a documentação que motivou o indeferimento, devidamente atualizada.

10.4. Os resultados não serão divulgados por telefone ou e-mail, ou qualquer outro meio de comunicação que não seja expressamente determinado no presente Edital.

10.5. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora com apoio técnico, se verificada a necessidade e a critério da Comissão.

10.6. As organizações credenciadas serão convocadas no prazo máximo de 30 (quinze) dias, contados a partir da comunicação formal ou da decisão

de recurso administrativo, a comparecerem na sede da Secretaria para assinar o instrumento contratual. Caso as organizações não compareçam no prazo estabelecido, serão automaticamente eliminadas.

10.7. Será garantida a igualdade de condições entre todos os interessados hábeis a contratar com a SMS Macaíba.

10.8. A distribuição das demandas para a contratação dos serviços de que trata este edital, deverá ser feito de acordo com a disponibilidade orçamentária, dividindo a demanda por partes iguais entre os credenciados.

10.9. A Secretaria poderá, a qualquer tempo, confirmar a veracidade das informações prestadas através de atestados, certidões, declarações e cópias de trabalhos realizados, bem como solicitar outros documentos ou, ainda, a revalidação dos fornecidos.

11. DOS RECURSOS

11.1. A entidade que for considerada inabilitada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de publicação no Diário Oficial da relação daquelas consideradas habilitadas, para recorrer quanto à sua inabilitação, conforme o estabelecido no Item I da alínea a, Lei 8.666/93.

11.2. O recurso será julgado pela Comissão, em 05 (três) dias úteis, e o resultado será publicado no Diário Oficial do Município;

11.3. Os recursos terão efeitos suspensivos. Nesse caso, a validade da proposta será prorrogada pelo período recursal estabelecido na lei;

11.4. Ratifica-se neste ponto que impugnações e pedidos de esclarecimento não interrompem os prazos do certame. Por não existir previsão em lei sobre a possibilidade de impugnar editais de inexigibilidade de licitação, devem se aplicar, por analogia, as mesmas regras de um processo licitatório comum.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. A contratação dos habilitados será mediante assinatura de contrato de credenciamento, com prazo de vigência de 12 (doze) meses conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos, podendo ser prorrogado, condicionado à verificação da real necessidade e vantagem para a Administração na continuidade do contrato na Lei 8.666/93.

13. DO PAGAMENTO E NOTAS FISCAIS

13.1. Por se tratar de matéria técnica, tal cláusula encontra-se detalhada no Termo de Referência (**Anexo IV**),

14. DO REAJUSTE

14.1. A contratação dos serviços deverá observar os preços estipulados no quadro de detalhamento no TR e suas posteriores alterações (**Anexo I**);

14.2. Nos preços fixados na planilha estão incluídos todos e quaisquer custos diretos e indiretos referentes ao desempenho das obrigações previstas neste contrato, inclusive tributos, despesas trabalhistas e contribuições previdenciárias, dentre outros necessários à consecução do objeto ora contratado, de modo que nenhuma outra sobretaxa será devida pela adequada e perfeita prestação dos serviços.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. Por se tratar de matéria técnica, tal cláusula encontra-se detalhada no termo de referência. (**Anexo IV**).

17. DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

17.1. Nos termos da Lei 8.666/93, o representante da coordenação da Regulação, Coordenação da Atenção Especializada, Auditoria do Município de Macaíba irão acompanhar e fiscalizar desde a entrega dos bens que serão utilizados na cirurgia até a conclusão do procedimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 8.666/93;

17.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos;

17.4. Formaliza-se como instrumento de fiscalização do serviço a possibilidade de denúncia do ajuste, a qualquer interessado (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica).

17.5. Conforme Decisão 656/1995 do Tribunal de Contas da União, ratifica-se a possibilidade de que usuários podem denunciar qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

17.6. Além disso, a Secretaria Municipal de Saúde - SMS promoverá a fiscalização dos serviços ora contratados com poderes para:

I – transmitir à contratada as determinações que julgar necessárias;

II – recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste contrato;

III – comunicar à contratada quaisquer defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados;

IV - auditar os serviços prestados, inclusive in loco, procedendo todas as medidas necessárias para cumprimento das normas do SUS e das disposições deste contrato, inclusive aplicando penalidades, nos termos da Lei 8.666/93, Lei 8.080/90 e demais normativas SUS.

17.7 A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do contratante não eximirá a Contratada das responsabilidades na execução dos serviços que são objeto do presente contrato.

18. DAS SANÇÕES

18.1. Por se tratar de matéria técnica, tal cláusula encontra-se detalhada no termo de referência. (Anexo IV)

19. DO DESCREDCIAMENTO

19.1. Será descredenciada a qualquer tempo, a substituição que:

a. Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições e especificações estabelecidas neste Edital e Termo de Referência;

b. Recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando ainda na imediata suspensão do direito de contratar com a Secretaria;

c. Não mantiver, durante o curso do contrato, as mesmas condições que possibilitaram o seu credenciamento;

d. Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

e. Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de presta-

ção de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

f. Descumprimento de atendimento aos usuários conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

19.2. O descredenciamento se dará com a rescisão contratual entre a entidade credenciada e a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, após regular processo administrativo, com observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

19.3. O Credenciado poderá denunciar o ajuste e se descredenciar, a qualquer tempo, bastando notificar a Administração com antecedência de 30 (trinta) dias.

19.4. Ressalta-se a possibilidade da Administração também realizar os mesmos atos respeitando os prazos e justificativas.

20. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

20.1. A revogação deste Edital dependerá de prévia publicação utilizando-se os mesmos meios empregados ao tempo de sua edição;

20.2. Também poderá ocorrer revogação tácita, ou seja, publicação de novo edital sobre o mesmo objeto que substitua o presente instrumento convocatório.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. É facultada à autoridade competente, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo para resposta;

21.2. A Secretaria Municipal de Saúde – SMS poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação;

21.3. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas;

21.4. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento;

21.5. Caberá ao contratado à obediência às normas de qualidade de atendimento impostas pela Vigilância Sanitária ou outra entidade reguladora e fiscalizadora da atividade exercida;

21.6. A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição ou promovendo a rescisão do contrato, bem como todos os atos decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal;

21.7. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Credenciamento;

21.8. O presente Edital e seus Anexos, bem como as propostas dos licitantes credenciados farão parte integrante do Contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição;

21.9. O proponente, ao participar do presente processo de inexigibilidade, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital;

21.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e os anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

21.11. Ressaltamos que o credenciamento não se configurará como vínculo empregatício com a Administração Pública;

21.12. A especificação para dos procedimentos para a realização das cirurgias eletivas seguem detalhados no **Anexo I**.

- 22.** São partes integrantes deste Edital:
- I- Quadro de detalhamento dos procedimentos cirúrgicos;
 - II- Ficha de requerimento;
 - III- Minuta de Contrato;
 - IV- Termo de Referência.

Macaíba/RN, 15 de Junho de 2023.

Francisco Junior do Rêgo
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I**QUADRO DE DETALHAMENTO DE PROCEDIMENTOS**

DESCRIÇÃO	VALOR (RS)
CONSULTA EM CIRURGIA GERAL	RS 30,00
PRÉ OPERATÓRIO (Consulta Cardiológica + ECG + Hemograma + Glicemia + coagulograma)	RS 55,00
HERNIORRAFIA COM RESSECÇÃO INTESTINAL (HERNIA ESTRANGULADA)	RS 2.248,58
HERNIORRAFIA INGUINAL VIDEOLAPAROSCOPIA	RS 3.046,29
HERNIORRAFIA SEM RESSECÇÃO INTESTINAL (HERNIA ESTRANGULADA)	RS 2.088,68
HERNIA ESTRANGULADA UMBILICAL VIDEOLAPAROSCOPIA	RS 1.876,22
HISTERECTOMIA SUBTOTAL	RS 3.095,05
HISTERECTOMIA TOTAL	RS 3.338,62
HISTERECTOMIA TOTAL AMPLIADA	RS 5.407,40
HISTEROSCOPIA CIRURGICA COM BIÓPSIA	RS 1.748,58
COLECISTECTOMIA SEM COLANGIOGRAFIA	RS 2.854,69
COLECISTECTOMIA COM COLANGIOGRAFIA	RS 3.078,49
COLECISTECTOMIA SEM COLANGIOGRAFIA POR VIDEOLAPAROSCOPIA	RS 3.558,12
COLECISTECTOMIA COM COLANGIOGRAFIA POR VIDEOLAPAROSCOPIA	RS 3.821,94
COLEDOCOTOMIA COM COLECISTECTOMIA	RS 3.078,49
COLEDOCOTOMIA SEM COLECISTECTOMIA	RS 2.960,33
HEMORROIDECTOMIA	RS 1.986,24
ABCESSO PERINEAL- DRENAGEM CIRÚRGICA	RS 1.809,26
OOFORRECTOMIA	RS 2.092,97
COLPOPLASTIA ANTERIOR	RS 2.022,97
COLPOPLASTIA POSTERIOR COM PERINEORRAFIA	RS 1.986,24

*Estão inclusos nos valores dos procedimentos: honorários médicos, anestesia, insumos, medicamentos, internação e todas as despesas hospitalares necessárias para a realização do procedimento cirúrgico, até a alta do paciente.

*Caso haja a necessidade da utilização de telas para cirurgias de hérnia será acrescido o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

ANEXO II

FICHA DE REQUERIMENTO

_____[nome da instituição], CNPJ nº _____ [nº do CNPJ da instituição], registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde, sob nº _____ [nº do CNES da instituição], com sede na [endereço], por seu representante legal ao final subscrito, solicita neste ato o Credenciamento perante a Secretaria Municipal de Saúde de Macaíba para contratar serviços prestados por pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, na área da saúde para cobertura na prestação de serviços de realização de cirurgias eletivas em atendimento às necessidades dos usuários do SUS/Macaíba, conforme termo de referência. DECLARA, ainda, que concorda com os termos do Edital do Chamamento Público nº 002/2023.

-----, --- de -----
-- de 2023.

_____(representante legal identificado)

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº XX/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA _____ CNES _____.

O MUNICÍPIO DE MACAÍBA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Av. Mônica Nóbrega Dantas, nº 28, Centro - Macaíba/RN, inscrita no CNPJ nº 29.470.568/0001-58, neste ato representado pela Secretária Municipal da Saúde, Sr. **Francisco Junior do Rego, RG nº 825434, CPF sob o nº 655.718.004-53, residente e domiciliado na Rua Gameleira nº 29, Centro - Parnamirim/RN** de agora em diante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-00, localizada na _____, E-mail: _____, representada por _____, CPF nº _____, aqui denominada CONTRATADA, consoante às disposições da Lei nº 8.666/93, e no que couber, Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 e demais legislações aplicáveis mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, a prestação de

serviços de saúde hospitalares para realização de procedimentos cirúrgicos com o intuito de oferecer a população de Macaíba, usuários do SUS um atendimento especializado, que serão distribuídos de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 Os serviços acima mencionados encontram-se detalhados na proposta apresentada pela CONTRATADA, na Chamada Pública que originou o presente termo contratual, que passam a integrá-lo como anexo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1 A contratação objeto deste documento obrigacional teve origem no resultado da Chamada Pública nº XX/2023, e seguirá as normas do Sistema Único de Saúde que se encontram disponíveis no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órtese, Próteses e Materiais Especiais (SIGTAP), e Fundamentação Jurídica no Artigo 25, Inciso II da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1 O CONTRATANTE pagará ao contratado, pelos serviços efetivamente prestados, aos valores unitários de cada procedimento conforme a Tabela SUS, e limitado ao valor global estimado **RS XX (XX)**

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

4.1 Os valores estipulados na cláusula terceira serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde, garantido sempre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do Art. 26, da Lei Federal nº 8.080/90 e das normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos.

Parágrafo Único: Os reajustes dependerão do Termo Aditivo, sendo necessário à apresentação de memorial do cálculo definindo o novo valor a ser pago.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, em conformidade com a ordem cronológica das exigibilidades, classificadas por fonte diferenciada de recursos, conforme prazos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93 e as suas alterações posteriores;

5.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados;

5.3 Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;

5.4 Os serviços prestados serão remunerados no valor da produção total aprovada pelos sistemas oficiais da CONTRATANTE, a ser pago em parcelas mensais pós-produção;

5.5 Estão inclusos nos preços todo e qualquer custo ou despesa necessários à prestação dos serviços objeto deste instrumento, tais como: encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, sociais, despesas e custos operacionais e não operacionais (translado materiais de consumo, expediente, penso, medicamentos, limpeza, telefone, gases liquefeitos e medicinais, lavanderia, alimentação entre outros);

5.6 O repasse previsto na presente cláusula será efetivado com base na Nota Fiscal/Fatura e relatórios dos sistemas oficiais da CONTRATANTE;

5.7 Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado;

5.8 A CONTRATANTE não aceitará cobrança bancária;

5.9 O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado no Empenho, na liquidação e no domicílio bancário do estabelecimento no qual foi habilitado na Chamada Pública de acordo com a homologação;

5.10 A Nota Fiscal de deverá estar bem explícito na sua descrição o nº do contrato, objeto contratual, e o mês da execução da prestação de serviços;

5.11 As Notas Fiscais que forem apresentadas com erro serão devolvidas à contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, ao prazo de vencimento, os dias que se passaram entre a data da devolução e a da reapresentação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1 Na execução do presente contrato, o contratante deverá observar as seguintes condições gerais:

6.2 O acesso ao SUS se faz preferencialmente pelas unidades básicas de saúde, ressalvadas as situações de urgência e emergência;

6.3 Encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra referência do SUS e sem prejuízo da observância das ações do Complexo Regulador deste Município;

6.4 Gratuidade nos serviços de saúde;

6.5 A prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, excetuadas as situações aprovadas pela Comissão de Ética Médica;

6.6 Atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;

6.7 Observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;

6.8 Obediência às normas pertinentes à matéria objeto do edital, sob pena de rescisão contratual;

6.9 A CONTRATADA fica, desde já, ciente de que os procedimentos eletivos contratados deverão ser realizados mediante agendamento e autorização da **Central Municipal de Regulação**, em até 100% da sua oferta, conforme critérios técnicos predefinidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

6.10 Após a reavaliação da capacidade instalada, as partes poderão, mediante regular termo aditivo e de acordo com a capacidade operacional da CONTRATADA e as necessidades da SESAD, alterar os valores limites deste contrato, respeitando-se o limite de 25% (vinte e cinco por cento), mediante justificativas aprovadas pelo Secretário Municipal de Saúde;

6.11 As instituições que realizam procedimentos cuja execução dependa da habilitação do Ministério da Saúde, somente poderá fazê-lo se a obtiver.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para o cumprimento do objeto deste contrato, a CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços em estrita observância às especificações constantes no mesmo, devendo:

7.1 Manter a disposição do SUS a capacidade total ofertada neste Contrato;

7.2 Assegurar o cumprimento integral das normas e diretrizes do SUS, assim como de normas complementares estaduais e municipais, no que couber;

7.3 Atender as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;

7.4 Assegurar o funcionamento, em perfeitas condições, dos serviços ora propostos;

7.5 Garantir quadro de recursos humanos qualificados e compatíveis aos serviços ora contratados, de modo que a prestação se dê de forma contínua e ininterrupta;

7.6 Manter afixado em lugar visível placa informando que a CONTRATADA atende pelo SUS;

7.7 Disponibilizar acesso único aos usuários, não importando se o atendimento se dará através do SUS ou por qualquer outro tipo de convênio;

7.8 A CONTRATADA fica obrigada a atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;

7.9 Não efetuar qualquer tipo de cobrança aos usuários no que tange aos serviços cobertos pelo SUS;

7.10 Responder pelas obrigações fiscais, eventualmente devidas, de qualquer natureza, relativa à equipe, sendo-lhe defeso invocar a existência desse Contrato para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las à CONTRATANTE;

7.11 Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados na Unidade de Saúde, disponibilizando a qualquer momento à CONTRATANTE e auditorias do SUS, as fichas e prontuários dos usuários do SUS, que deverão estar em conformidade com as Resoluções dos Conselhos de Classes pertinentes, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados;

7.12 Garantir as condições técnicas e operacionais para a manutenção das licenças e alvarás nas repartições competentes, necessárias à execução dos serviços objeto do presente Contrato, bem como do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – CNES;

7.13 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares, que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;

7.14 Garantir a desinfecção, esterilização e antissepsia, em perfeitas condições com as normas técnicas vigentes, bem como assegurar o uso adequado dos equipamentos, garantindo o funcionamento das instalações hidráulicas, elétricas e de gases em geral, para a correta prestação dos serviços ora contratados;

7.15 Utilizar o Sistema de Informação desta Secretaria Municipal de Saúde para registro das informações dos serviços prestados, obedecendo aos prazos, fluxos e rotinas de entrega da produção à CONTRATANTE;

7.16 Submeter-se aos critérios de autorização e regulação estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

7.17 Não negar atendimento ao paciente encaminhado pela Central Municipal de Regulação;

7.18 Fornecer a esta Secretaria Municipal de Saúde, quando solicitado, informações necessárias à avaliação dos serviços contratados;

7.19 Manter atualizado o CNES, o Sistema de

Informações Ambulatoriais – SIA, ou outro sistema de informação que venha a ser implementado pela CONTRATANTE;

7.20 Permitir, a qualquer tempo, o acesso de técnicos da Secretaria Municipal de Saúde às suas instalações com a finalidade de acompanhar e finalizar a execução do contrato.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Emitir a nota de empenho;

8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.3 Transferir os recursos previstos neste Contrato à CONTRATADA, conforme Cláusula Quinta deste termo;

8.4 Controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços contratados;

8.5 Estabelecer mecanismos de controle da oferta e demanda de ações e serviços de saúde;

8.6 Analisar a produção da CONTRATADA, comparando-se a oferta com os resultados alcançados e os recursos financeiros repassados;

8.7 Prestar esclarecimentos e informações à CONTRATADA que visem orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente Contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 Para atender as despesas decorrentes dos credenciamentos oriundos deste Edital, a Prefeitura Municipal de Macaíba/RN, utilizará a rubrica orçamentária estabelecida abaixo.

9.2 As despesas que ultrapassarem o exercício serão empenhadas e pagas em dotação orçamentária do exercício seguinte e sucessiva, conforme o caso.

CLAUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A execução do presente contrato será avaliada pela Coordenação de Auditoria vinculada a CONTRATANTE, mediante supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e verificação do movimento, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados;

10.2 A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;

10.3 A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento;

10.4 A CONTRATADA obriga-se a encaminhar à CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos, os seguintes documentos ou informações:

10.5 Enviar arquivos (faturamento) e relatórios da produção mensal estipulado pela Coordenadoria de Auditoria, do mês subsequente à realização dos serviços.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

11.1 Mediante Termo Aditivo e de acordo com a capacidade operacional do CONTRATADO e as necessidades do CONTRATANTE, as partes contratadas poderão fazer acréscimos ou supressões de até 25 % (vinte e cinco por cento) das quantidades

inicialmente contratadas, nas mesmas condições, inclusive quanto ao preço unitário.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 O presente Contrato poderá ser rescindido total ou parcialmente pela CONTRATANTE quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:

I. Pelo fornecimento de informações incompletas, imprecisas ou fora dos critérios definidos pela CONTRATANTE;

II. Pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, a avaliação e a auditoria pelos órgãos competentes da SMS ou do Ministério da Saúde;

III. Pela negativa da CONTRATADA em prestar serviços aos usuários do SUS ou pela paralisação dos serviços sem prévia comunicação à CONTRATANTE.

IV. Caso efetue qualquer tipo de cobrança aos usuários no que tange aos serviços cobertos pelo SUS;

V. Descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no Edital

Parágrafo Primeiro: Em caso de rescisão do presente Contrato pela CONTRATANTE não caberá, à CONTRATADA, direito a qualquer indenização, salvo o pagamento pelos serviços prestados até a data do evento.

Parágrafo Segundo: Em caso de rescisão, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a CONTRATADA estará obrigada a continuar a prestação dos serviços contratados por mais 90 (noventa) dias, sob pena inclusive de, em havendo negligência de sua parte, estar sujeita às sanções legais.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Os contratantes decidem aplicar ao presente Contrato o disposto na Lei nº 8.666/93, no caso de descumprimento, das cláusulas e condições nele estipuladas;

13.2 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressair a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no alínea anterior.

13.3 A multa poderá ser descontada no pagamento eventualmente devido à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

- 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
- 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.

c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

13.4 As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente, com a multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

14.1 Este contrato tem vigência e validade por 12 (doze) meses a partir de xx / xx / 2023 a xx/ xx / 2024 a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, se do interesse da Administração, conforme inciso II do art. 57 da Lei no 8.666.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Macaíba, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir questões sobre a execução do presente Contrato e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos contratantes.

E, por estarem, assim, justos e acordados, os contratantes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Macaíba/RN, em ____ de _____ de 2023.

XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

Pelo Contratante

Pela Contratada

Testemunhas

Nome:

Nome:

CPF

CPF:

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

A presente chamada pública tem por objeto o credenciamento de prestadores de serviços de saúde da rede privada com ou sem fins lucrativos, com e sem título de filantropia que tenham interesse em prestar atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, na realização de cirurgias eletivas, em caráter complementar, conforme a Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS e quadro descritivo do Termo de Referência (TR) e posteriores atualizações com a finalidade de atender às demandas dos usuários do SUS do Município de Macaíba/RN e sanar a demanda reprimida identificada. Entende-se por realização de cirurgias eletivas os seguintes procedimentos: consulta especializada pré e pós-operatória, consulta de avaliação com anestesista, procedimento cirúrgico, anestesia, técnico de enfermagem e enfermeiro, e os devidos profissionais.

2. Justificativa

A Secretaria Municipal de Saúde de Macaíba - SMS não possui hospitais próprios da sua gestão. Dessa maneira a SMS inaugurou recentemente, a Policlínica Dr. Luiz Faustino da Costa, visando ampliar o acesso aos serviços de média complexidade cujo objetivo é ofertar consultas, exames e procedimentos especializados incluindo as pequenas cirurgias. Sabe-se que a responsabilidade das cirurgias eletivas não é de um único ente federativo, perpassa por todas as esferas hierárquicas do Sistema Único de

Saúde - SUS. Com isso, o acesso às cirurgias eletivas depende da disponibilidade de leitos dos hospitais regionais do Estado, fato esse que dificulta o acesso aos usuários do SUS resultando em uma fila de espera com mais de 11 (onze) mil pacientes aguardando por algum tipo de procedimento.

Considerando o levantamento feito junto a Central de Marcação de Exames, identificou-se uma demanda de aproximadamente 3.000 (três mil) procedimentos cirúrgicos eletivos nas mais variadas especialidades de usuários do SUS residentes de Macaíba, contudo a capacidade operacional da Rede Municipal de Assistência à Saúde atual não é suficiente para sanar toda esta demanda reprimida dependendo exclusivamente de regulação do Estado. Considerando a identificação da demanda reprimida e a redução das filas de espera por procedimentos cirúrgicos eletivos de média complexidade se faz necessário ampliar a oferta de serviços regionalizada e hierarquizada que permita cuidados integrais de saúde e melhoria do acesso dos pacientes ao atendimento especializado.

Considerando que a prestação de serviços de saúde não pode sofrer descontinuidade e conforme Constituição Federal e Lei Orgânica da Saúde - Lei nº 8080/90, é admitido ao Município, em caráter complementar à sua rede própria, contratar a prestação de serviços públicos de saúde com instituições particulares, quando indispensáveis para satisfazer as necessidades sociais.

Considerando o Termo de Cooperação de Entes Públicos (PCEP) nº 005/2021 vigente celebrado entre o Município de Macaíba e o Estado do Rio Grande do Norte através da Secretaria do Estado de Saúde Pública-SESAP no qual formaliza a contratação dos serviços de saúde em urgências e emergências e internamento hospitalar garantindo o atendimento a população do município de Macaíba.

Considerando a Proposta nº 36000461511202200 destinada ao Município de Macaíba no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) para custeio de procedimentos eletivos no bloco financeiro de Média e Alta Complexidade já recebido no Fundo Municipal de Saúde.

Nesse contexto, a Secretaria Municipal de Saúde de Macaíba – SMS entende como necessária a contratação de Serviços Médicos para realização de cirurgias eletivas, por tempo determinado e temporário, com recursos financeiros oriundos da Emenda Parlamentar para atender a demanda reprimida do Município cadastrada na Central de Marcação de Exames e Procedimentos.

3. Resultados Esperados

Espera-se que com a contratação dos serviços em saúde na realização dos procedimentos aos usuários SUS, este Município possa prestar assistência integral, contínua, com resolutividade e boa qualidade às necessidades de saúde da população adstrita, com ênfase em:

- Diminuir a demanda reprimida de espera por atendimento especializado e garantir o seu acesso à saúde universal;
- Estabelecer mecanismos para melhoria da qualidade de atendimento aos usuários dentro de padrões éticos;
- Humanizar o atendimento aos pacientes e seus familiares;
- Garantir o funcionamento dos serviços nas especialidades já mencionadas no objeto deste termo de referência

4. Prazo e Local de Execução

O prazo de execução dos serviços habilitados e contratados será de 12 (doze) meses, a iniciar-se na data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, se de interesse da administração.

A realização dos procedimentos deverá ocorrer no próprio estabelecimento do prestador de serviço credenciado, sendo de sua responsabilidade a manutenção e compra de equipamentos emateriais necessá-

rios para a execução dos mesmos.

O agendamento ficará a critério da SMS Macaíba através de critérios técnicos para prioridade de acordo com a ordem cronológica, o quadro de saúde de cada paciente e seguindo a lista de espera cadastrada na Central de Marcação de Exames e Procedimentos.

5. Participação do Credenciamento

A documentação de credenciamento deverá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho destinado ao setor de Contratos da SMS Macaíba no qual a Comissão de Chamamento Público receberá a documentação, conforme aduz os arts. 69 e 70 da Lei 14.133/21.

A participação no processo decorre da manifestação expressa pela ficha de requerimento do prestador de serviço interessado em participar do processo de credenciamento junto a SMS Macaíba.

A ficha de requerimento deverá ser apresentada sem emendas e rasuras junto com o envelope fechado e rubricado com toda documentação exigida em Edital;

Toda documentação exigida no Edital deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias úteis após a publicação do edital, no horário das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, no endereço da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Macaíba-SMS, na Avenida na Avenida Mônica Dantas, nº 28, Centro, Macaíba-RN, CEP: 59.280-000;

Além do requerimento, o interessado deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação ao credenciamento, sob pena de desclassificação;

As certidões que compõem a documentação exigida e possuem data de validade deverão estar válidas na data da entrega da documentação, bem como na assinatura do contrato, e serem atualizadas anualmente durante a sua vigência;

O interessado no credenciamento se responsabilizará pela documentação entregue e pelas informações por ele prestadas;

É assegurado acesso a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, respeitando o quantitativo de serviço a ser credenciado, podendo as inscrições ser realizadas a partir da data da publicação deste Edital, quer seja, 15 (quinze) dias úteis no Diário Oficial do Município;

O Chamamento Público de que trata este edital, respeitando o quantitativo de serviço a ser credenciado, ficará vigente durante o período de 02 (dois) anos, contando da data de publicação do Edital, podendo ser prorrogado por igual período, para que os interessados se credenciem em período determinado posteriormente, pela comissão de credenciamento, dentro da sua vigência, desde que apresentem as documentações em conformidade com o Edital.

Do Credenciamento e Qualificação Jurídico-Financeira

A apresentação de toda a documentação exigida, conforme detalhamento deste Edital é requisito obrigatório à habilitação jurídica, técnica, fiscal e trabalhista do interessado, sendo que a ausência de quaisquer documentos implica a inabilitação do inscrito. A Habilitação Jurídica Será Comprovada Mediante Apresentação da seguinte documentação:

a) Para as entidades privadas sem fins lucrativos:

- I - Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada por junta comercial;
- II - Cópia da ata da eleição do dirigente atual;

III – Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de pessoas físicas – CPF de cada um deles;

IV – Declaração de que a organização civil funciona no endereço por ela declarado.

b) Para entidades privadas com fins lucrativos:

I – Prova da existência legal do Estabelecimento (Contrato ou Estatuto Social), devidamente registrado e alterações posteriores, se houver;

II – Ata de Eleição da atual diretoria, quando se tratar de Estatuto Social;

III – No caso de sociedade simples, o ato constitutivo inscrito no cartório civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado da prova de Diretoria em exercício;

IV – Declaração dos sócios e/ou diretores, que não ocupam Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento na área pública de saúde, em qualquer nível, e no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.

A Regularidade Fiscal será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II – Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND) - certidão expedida conjuntamente pela RFB e pela PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do Parágrafo Único do Art. 11 da Lei nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU;

IV – Certidão Negativa de Débitos fornecida pela Secretaria de Estado de Tributação;

V – Certidão Negativa de inscrição de Débitos na Dívida Ativa fornecida pela Secretaria de Estado de Tributação;

VI – Certidão Negativa de Débitos Municipais, bem como Certidão Negativa de inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

VII – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS – CRF;

VIII – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei nº 12.440/2011), emitida pelo site do TST.

A Qualificação Econômico-financeira será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I – Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência da data de sua apresentação quando não vier expresso o prazo de validade.

II – Balanço patrimonial do último exercício social devidamente registrado na Junta Comercial, contendo o DHP do profissional contábil;

Da Qualificação Técnica:

Comprovação de Alvará de Licença;

Comprovação de Licença Sanitária;

Declaração de cumprimento do inciso XXXIII, do art. 7º da CF;

Declaração, na qual esteja indicado o número de consultas pré e pós-operatórias e procedimentos cirúrgicos disponível com especificação por especialidade;

Prova de inscrição da empresa interessada no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde,

exceto para órteses e próteses;

Prova do registro da Empresa no respectivo Conselho de Classe, exceto para os interessados no fornecimento de órteses e próteses, caso que deverão apresentar a autorização da ANVISA para o seu funcionamento.

Documentos do Responsável Técnico:

Cópia da cédula de identidade e CPF;

Cópia do diploma do curso superior na área indicada;

Cópia dos certificados de especialização na área indicada;

Carteira do registro profissional (Conselho Regional);

Do Corpo Clínico:

Cópia do diploma do curso superior na área indicada;

Cópia dos certificados de especialização na área indicada;

Carteira do registro profissional (Conselho Regional);

Declaração dos sócios de que não possuem cargo dentro do Sistema Único de Saúde;

Só será permitido o credenciamento de profissionais possuidores de diplomas de conclusão de curso superior nas respectivas áreas, devidamente registrados nos conselhos de classe regionais, títulos de especialistas devidamente reconhecidos;

Condições da prestação de serviços

Após solicitação pela contratante, o prazo da execução do serviço será de no máximo 05 (CINCO) DIAS corridos, contados da data da assinatura do contrato e/ou recebimento do empenho;

Os Procedimentos descritos na deste Termo de Referência deverão estar contemplados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS) – SIGTAP/DATASUS/MS.

A empresa submetete-se a Regulação, Avaliação, Controle da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Macaíba, atendendo aos seguintes requisitos técnicos, os quais serão averiguados quando for conveniente a Administração;

A contratada deverá obedecer o agendamento dos usuários pela Central de Marcação da Rede Municipal de saúde de Macaíba, obedecendo a fila de espera cadastrada;

Não poderá haver qualquer distinção entre o atendimento realizado aos pacientes do SUS, dos demais pacientes atendidos pelo prestador;

Os prestadores responderão exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, ou comercial, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde;

O teto físico contratual estimado corresponde ao número máximo de procedimentos a serem autorizados, mediante teto financeiro estimado, não sendo a Administração obrigada a consumi-lo em sua totalidade;

Os prestadores manter-se-ão, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações anteriores e com as condições de habilitação exigidas neste instrumento;

Não poderá haver qualquer obstáculo ou impedimento às vistorias técnicas que serão realizadas de acordo com a conveniência e interesse da Secretaria Municipal de Saúde;

A produção dos serviços prestados pela empresa deverá ser registrada e apresentada mensalmente através dos instrumentos de registros oficiais utilizados pelo Ministério da Saúde: Sistema de Informações Ambulatoriais-SIA e Sistema de Informação Ambulatorial-SIH, seguindo o Manual SIHD do Ministério da Saúde.

Obedecer aos critérios exigidos, quando das auditorias e perícias, na fiscalização dos serviços contratados e das pessoas a eles vinculados, bem como

aos princípios estabelecidos no Código de ética da categoria;

Para efetivação do atendimento, os beneficiários encaminhados pela secretaria municipal de saúde deverão estar munidos de guias de atendimento e documentos de identificação;

Justificar ao paciente ou ao seu responsável, por escrito, desde que requerido por estes as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional;

É vedada a instituição de cobrança por serviços médicos, hospitalares e outros complementares da assistência oferecida ao paciente e/ou solicitação de doações de provimento ou espécie;

A CONTRATADA responsabilizar-se-á por cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante legal, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste serviço;

No atendimento de crianças, adolescentes, portadores de deficiência, pessoas com mais de 60 anos, é assegurada a presença de acompanhante nas dependências da unidade em tempo integral;

Das obrigações da contratante

São obrigações da Contratante:

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor formada por fiscal de contrato, diretor médico ou seu representante legal da referida unidade, bem como o representante da organização;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Nota de Empenho, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Obrigações da Contratada

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar os procedimentos cirúrgicos, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, em caso de falta de profissionais para executar as cirurgias procurando informar em até 48h a substituição e a manutenção das agendas cirúrgicas;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço a ser executado, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no chamamento público;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

O material a ser usado no momento do ato cirúrgico, quando de responsabilidade da contratada, deverá ser entregue pelo funcionário da contratada, res-

ponsável pela distribuição, controle e reposição no centro cirúrgico de acordo com a solicitação médica com antecedência de no mínimo 24h.

Em casos emergenciais, os materiais solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a solicitação, sem qualquer ônus para o hospital.

Responsabilizem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal.

Havendo saldo orçamentário remanescente, a contratada poderá realizar mais cirurgias, se tiver capacidade instalada na unidade hospitalar, ampliando assim a resposta assistencial, respeitando como limite, o teto orçamentário do contrato.

Condições de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados de acordo com a quantidade de procedimentos mensais realizados, desde que comprovados mediante apresentação de Notas Fiscais, acompanhadas dos relatórios gerenciais devidamente liquidados;

Os valores dos procedimentos estão elencados no Termo de Referência. O pagamento será efetuado até 30 dias após a liquidação da despesa; e as atualizações dos valores serão por um índice vigente acordado entre as partes que servirá como referência para atualização de valores do contrato, segundo sua natureza jurídica, previstos no art. 26 da Lei nº 8.080/90, e alterações posteriores, visando garantir o equilíbrio econômico-financeiro, mediante mero Apostilamento.

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, conforme prazos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, observando os valores constantes na documentação fiscal e guias de atendimento, aprovadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

O CNPJ constante da Nota Fiscal de deverá ser o mesmo indicado no Empenho, na liquidação e no domicílio bancário.

A Nota Fiscal de deverá estar bem explícito na sua descrição o nº do contrato, objeto contratual, e o mês da execução da prestação de serviços.

As Notas Fiscais que forem apresentadas com erro serão devolvidas à contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, ao prazo de vencimento, os dias que se passaram entre a data da devolução e a da reapresentação.

Previsão Orçamentária

Para atender as despesas decorrentes dos credenciamentos oriundos do Edital, a Prefeitura Municipal de Macaíba/RN, utilizará a rubrica orçamentária estabelecida abaixo:

Órgão Orçamentário	02.007 – Secretaria Municipal de Saúde
Programa	122 – Administração Geral
Ação	2041 – Manutenção dos serviços médicos de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar

Fonte	15001002 - Recursos provenientes receitas de impostos e de transferências de impostos. 1600- Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do governo federal
Elemento de despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

As despesas que ultrapassarem o exercício serão empenhadas e pagas em dotação orçamentária do exercício seguinte e sucessiva, conforme o caso.

Dos preços a serem pagos

O valor de pagamento dos exames e consultas realizados seguirá a descrição da Tabela de Procedimentos de OPM do SUS e valores do quadro de detalhamento do Termo de Referência e podem ser consultados diretamente pelo SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS” (online), no site: <http://sigtap.datasus.gov.br>.

Das Sanções Administrativas

Ficará impedida de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade à licitante que:

- Ensejar o retardamento da execução do certame;
- Não manter as propostas;
- Recusar-se a celebrar o contrato;
- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo.

1.6 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no alínea anterior.

A multa poderá ser descontada no pagamento eventualmente devido à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

- 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
- 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.
- Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.
-

As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente,

te, com a multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Da Fiscalização

A fiscalização da execução do objeto deste termo de referência consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, a ser exercido por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos arts. 67 a 73 da Lei 8.666/93, cabendo ao representante da administração promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento;

A contratante poderá realizar vistorias periodicamente as instalações da CONTRATADA para verificar se a CONTRATADA facilitará à CONTRATANTE o acompanhamento e fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados, dando acesso aos setores e documentos principalmente ao corpo de auditores;

DOS DOCUMENTOS INFORMATIVOS

A CONTRATADA obriga-se a encaminhar à CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos, os seguintes documentos ou informações:

Arquivos (faturamento) e relatórios da produção mensal até último dia previsto no calendário estipulado pela Coordenação de Controle, Avaliação e Auditoria, do mês subsequente à realização dos serviços;

Nota Fiscal/Fatura e demais documentos referentes aos serviços efetivamente executados no período, conforme estabelecido pela Coordenação de Controle, Avaliação e Auditoria.

ELABORADO POR:

Bárbara Maria Duarte da Silva
Comissão Especial de Chamada Pública

Angela Cristina Nascimento Braz
Comissão Especial de Chamada Pública

EXPEDIENTE

DOMM - Diário Oficial Eletrônico do Município de Macaíba (Lei Nº 1921/2018) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Macaíba.

Site: www.macaiba.rn.gov.br

Jornalista responsável:
Flávia Urbano de Andrade

Edição, Diagramação e Distribuição:
ASSECOM - Assessoria de Comunicação de Macaíba

Email: assemcom@macaiba.rn.gov.br

NESTA EDIÇÃO NÃO HOUVE ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO**PODER LEGISLATIVO**

Denilson Costa Gadelha
Presidente
Erika Patrícia Emídio da Silva
Vice-Presidente
Aluizio Silvio Soares
1º Secretário
João Maria de Medeiros
2º Secretário
Ana Catarina Silva Borges Derio
Igor Augusto Fernandes Targino
Ismarleide Fernandes Duarte
Jailson Alves de Brito
Jefferson Stanley da Silva
José Aroldo da Silva Costa
José da Cunha Bezerra Macedo
Luiz Gonzaga Soares
Maria do Socorro de Araújo Carvalho
Marijara Luz Ribeiro Chaves
Ricardo Francisco da Silva
Rita de Cássia de Oliveira Pereira
Silvanio Tafarel de Moura Bezerra

PODER JUDICIÁRIO

1ª Vara Cível da Comarca de Macaíba/RN
Dra. Luíza Cavalcante Passos Frye Peixoto
Secretaria 3271-3253

2ª Vara da Família da Comarca de Macaíba/RN
Dr. Rivaldo Pereira Neto
Secretaria 3271-3797

Vara Criminal
Dr. Felipe Luiz Machado Barros
Secretaria 3271-5074

Juizado Especial Cível e Criminal
Dra. Lilian Rejane da Silva
Secretaria 3271-5076

MINISTÉRIO PÚBLICO

1ª Promotoria
Dra. Iveluska Alves X. da Costa Lemos
3271-6841

2ª Promotoria
Dra. Gerliana Maria Silva Araújo Rocha

3ª Promotoria
Dra. Rachel Medeiros Germano

4ª Promotoria
Dra. Lara Maia Teixeira de Moraes
Dr. Felipe Luiz Machado Barros
Secretaria 3271-5074

Juizado Especial Cível e Criminal
Dra. Lilian Rejane da Silva
Secretaria 3271-5076

WWW.MACAIBA.RN.GOV.BR